



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EDITAL DE CONCORRENCIA - SRP Nº 005/2026-SELCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SMAD, de acordo com autorização da Sra. Secretária Municipal de Licitação e Contratos, (conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Nº 006/2026 de 05/01/2026), no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme **Processo Administrativo Nº 100/2026**, objetivando a **Eventual Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de programa de formação continuada destinado aos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR.**

O Procedimento Licitatório será regido nos termos LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, a ser conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 166/2026 de 09/03/2026, nos termos das condições e exigências estabelecida neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

Tipo: Técnica e Preço

Regime De Execução: Empreitada Por Preço Global.

Do local: Rua João Lopes Magalhães, 185 – Centro – Bonfim/RR – CEP: 69-380-000

Data da primeira sessão: Às 09:00 horas do dia 19/06/2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à eventual Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de programa de formação continuada destinado aos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR.

1.2. Órgão Responsável do presente procedimento: Secretaria Municipal de Educação – SMED.

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

1.4. O objeto será aglutinado em lotes, pelos motivos explicitados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 2.670.133,33 (Dois milhões seiscentos e setenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.

Exercício: 2026.

Programa de Atividade:

1.540.0000 240.000– FUMDEB – 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUMDEB 30%

Tipo de Empenho: Estimativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) A execução do contrato será regida pela Lei federal nº. 14.133/2021 e por outras disposições legais pertinentes.
- h) Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- i) É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- j) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- k) Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;
- l) As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.
- m) Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.1.3. **Prazo:** Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail selcobonfim@gmail.com local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. DOS RECURSOS

4.2.1 **Recursos.** Os atos praticados pelo Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

4.2.2 Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

4.2.3 Os recursos devem ser protocolados junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfim, no endereço eletrônico: selcobonfim@gmail.com.

4.2.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



4.2.5 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através de publicação 01 (Um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

4.2.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

4.2.7 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

5. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Às 09:00 horas(horário local) , do dia 19 de junho de 2026, na sala de reuniões da SELCO, localizado na Rua João Lopes Magalhães, 185 – Centro – Bonfim/RR, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, além das declarações complementares.

5.2. Como regra, a abertura dos envelopes na seguinte ordem: **(I) Proposta de Preços, (II) Documentação de Habilitação e (III) Proposta Técnica;**

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, proposta técnica e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

DIA 19/06/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

DIA 19/06/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO LOCAL)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ENVELOPE Nº 03

DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

DIA 19/06/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

5.4. Os licitantes interessados em participar do certame necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, para a Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

5.5. Os envelopes poderão ser encaminhados pelos Correios. Entretanto, em nenhuma hipótese a SELCO receberá envelopes, após a data e horário citado no preâmbulo, tampouco os receberá se entregues no início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar à SELCO, antes do horário limite mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.6. Após o horário estabelecido no preâmbulo, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.

6. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia da sessão de abertura, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, munido dos seguintes documentos:

6.1.1 Documento de identificação.

6.1.2 Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para rubricar os documentos das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

6.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.6 Quando em consórcio, para a constituição de representante legal, deverá ser apresentado instrumento de procuração, outorgado pela empresa líder e acompanhado de:

a) Procurações dos consorciados à empresa líder;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



b) Documentos que comprovem os poderes dos representantes legais das empresas participantes do consórcio.

c) os documentos deverão ser entregues conforme a relação acima.

6.2. A não apresentação da documentação relacionada no item 6.1 acima, a incorreção do documento ou a ausência do representante não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação da proponente. Contudo, não será aceita manifestação em nome da proponente neste certame.

6.3. Não será permitido que uma mesma pessoa, ainda que munida de procuração ou Contrato Social, represente mais de uma licitante junto ao SELCO nesta Concorrência, salvo em regime de consórcio, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.4. O representante não credenciado poderá participar da reunião como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou manifestar-se durante a reunião.

6.5. O credenciamento dos representantes antecede a abertura dos envelopes de Habilitação, proposta comercial e proposta técnica e, assim, os documentos relacionados ao credenciamento, listados no item 6.1 supra, não poderão estar/ser inseridos nos envelopes de Habilitação ou outro, devendo ser apresentados à Comissão, em separado, na abertura da sessão.

6.6. Se quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento estiverem nos envelopes de habilitação, proposta comercial ou proposta técnica, o representante não será credenciado, mesmo que, com a abertura dos envelopes, se possa verificar o documento.

6.7. O não credenciamento de representante na abertura da sessão gera preclusão do direito de fazê-lo no decorrer dessa mesma sessão. Porém, ultrapassada a fase de Habilitação e agendada data e horário para a abertura dos envelopes de Proposta Comercial e Proposta Técnica, admitir-se-á novo procedimento de credenciamento para aqueles licitantes que, até então, não tiverem credenciado representante no certame licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a SELCO receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a Proposta Comercial (“Envelope nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”) Habilitação (“Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO”), e Propostas Técnicas (“Envelope nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA”).

7.2. Primeiramente serão abertos o envelope nº 1, contendo a documentação de Proposta Comercial, oferecendo-se aos interessados, oportunidade para examiná-los.

7.3. A documentação da Proposta Comercial será rubricada, em todas as suas folhas, pelos membros da Comissão e pelos representantes (credenciados) dos licitantes que estiverem presentes à reunião.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5. Não atendam as condições contidas neste edital;

7.6. Apresentem preços simbólicos, inexequíveis, ou excessivos em relação ao mercado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- 7.7. Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.8. Não sejam feitas em moeda nacional;
- 7.9. Apresentem diferentes opções de oferta para o mesmo item / serviço;
- 7.10. Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- 7.11. As propostas que não atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios discriminados neste edital serão desclassificadas, salvo se forem passíveis de solução por via de diligência, a critério exclusivo da Comissão.
- 7.12. Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.
- 7.13. Torna-se obrigatória a cotação de preços para TODOS os itens constantes no termo referência de referência (Anexo I), podendo ser desclassificada a proposta que não cumprir esta determinação.
- 7.14. Encerrada a abertura dos envelopes de da Proposta Comercial, a Comissão poderá, de imediato, realizar o seu julgamento, prosseguindo com a abertura do envelope de habilitação e técnicas nos seguintes casos:
- 7.15. Se todos as propostas forem aceitas e os representantes presentes não se manifestarem contrariamente ao prosseguimento da licitação;
- 7.16. Se houver empresa desclassificada que, estando devidamente representada na reunião, renuncie expressamente ao direito de interpor recurso.
- 7.17. No caso das hipóteses previstas nas alíneas “7.3” ou “7.4” acima, os licitantes serão comunicados da decisão (julgamento) referente à fase da proposta na própria reunião, ficando certo e esclarecido que a ausência de representante importa na concordância tácita do licitante acerca do julgamento realizado.
- 7.18. Não ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas acima, ou decidindo a Comissão de realizar a análise dos documentos posteriormente, a reunião será suspensa, sendo o resultado da fase de habilitação publicado oportunamente, no site da Prefeitura de Bonfim.
- 7.19. Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.5 acima, e após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento dos recursos, a Comissão convocará os licitantes com proposta aceita e se reunirá novamente, trazendo os Envelopes nº 2, procedendo, em seguida, à abertura da documentação de habilitação.
- 7.20. Quando da abertura do envelope de habilitação seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências desta Concorrência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



8.2. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão realizará sorteio entre as empresas empatadas, comunicando formalmente a todos os licitantes classificados a data, horário e local de realização do mesmo.

8.3. A Comissão de Licitações da SELCO, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de portfólios, prospectos, amostras, etc, dos serviços cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento de cada fase deste certame.

8.4. Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.

8.5. O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade na composição da nota final. Dessa forma, a SELCO, procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão pública.

8.6. Será admitido apenas 01(um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado neste edital.

8.7. Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para a SELCO e nem firam os direitos dos demais proponentes.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. PRIMEIRA FASE:

9.2. Trata-se da classificação e julgamento da proposta de preços, cuja empresa deverá identificar a proposta de preços e ofertar o valor que pretende contratar, conforme modelo abaixo.

- a) **Proposta de Preços: envelope n.º 1:** A Proposta de Preços deverá ser elaborada em uma via impressa, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Item	Descrição	Qtde*. Localidades Atendidas "A"	Unid. "B"	Qtde/Horas Mínimas "C"	Valor Unitário Estimado (Hora) "D"	Valor do Curso (Carga 60 Horas) "E"= DxC	Valor Total Proposto "F"=ExA
1	Identificação Escolar e Estratégias Pedagógicas para TDAH	4	Hora	60	R\$ 1.833,33	R\$ 110.000,00	R\$ 440.000,00
2	Identificação Escolar e Práticas Inclusivas para Alunos com TEA (Autismo)	4	Hora	60	R\$ 1.833,33	R\$ 110.000,00	R\$ 440.000,00
3	Identificação, Registro e Intervenção TDAH + TEA + Dificuldades Aprendizagem	4	Hora	80	R\$ 1.596,66	R\$ 127.733,33	R\$ 510.933,33
4	Metodologias Ativas e Planejamento Alinhado ao DCRR	4	Hora	60	R\$ 1.776,66	R\$ 106.600,00	R\$ 426.400,00
5	Avaliação Diagnóstica e Intervenção	4	Hora	60	R\$ 1.776,66	R\$ 106.600,00	R\$ 426.400,00
6	Inteligência Artificial e Cultura Digital	4	Hora	60	R\$ 1.776,66	R\$ 106.600,00	R\$ 426.400,00
Valor Total Geral R\$							2.670.133,33

***Observação:** Os cursos serão aplicados nas localidades de Bonfim, Comunidade Jabuti, Comunidade Cajú e Vila São Francisco.

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ 2.670.133,33

9.3. A classificação das propostas de preços far-se-á mediante a obtenção da Nota da Proposta de Preços (NPP) que será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \text{MPP}/\text{PPL}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MPP = Menor Preço Proposto

PPL = Preço Proposto pela Licitante

Obs.: A nota NPP será calculada com duas casas decimais, desprezando se as demais.

9.4. O resultado do exame das propostas será comunicado às proponentes através do sistema eletrônico, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

9.5. O valor total da proposta para cada item que participar em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 9.7. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- 9.8. Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO VI, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal Nº 12.846/2013.
- 9.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO VII;
- 9.10. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 9.11. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 9.12. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 9.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 9.14. Será considerado o vencedor da Concorrência Pública o licitante que atingir a maior pontuação entre a pontuação técnica e o preço da proposta + habilitação, conforme o seguinte limite:

Média Total de Pontos (proposta de preços + proposta técnica da empresa/2) = 100 pontos

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Serão realizadas tantas sessões públicas quantas forem necessárias, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.
- 10.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 6.
- 10.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão sanear omissões formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser solvidas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

10.5. Antes do aviso oficial do resultado da concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação e à homologação do objeto ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

10.6. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos.

10.7. A **primeira sessão pública** será realizada na data estabelecida no preâmbulo deste edital na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonfim, e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes;
- b) recebimento dos Envelopes nº. 1, 2, 3;
- c) abrir o Envelope n. 1, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) identificar as propostas de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

10.8. Será proclamada em ata o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, sob pena de reclusão.

10.9. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da **segunda sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) identificar os representantes das licitantes presentes, classificadas no julgamento final, e colher suas assinaturas na lista de presença;
- c) abrir o Envelope n. 2, cujos Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto à habilitação, realizar eventuais diligências e habilitar as empresas classificadas no julgamento final que tiverem dado cumprimento às mesmas.

10.10. Será proclamada em ata o resultado da habilitação com a indicação dos licitantes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo para interposição de recurso, sob pena de reclusão.

10.11. Será realizada a **terceira sessão pública** para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- c) proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

10.12. Será proclamada em ata o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos licitantes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo para interposição de recurso, sob pena de preclusão.

10.13. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará ao Prefeito do Município, que após apreciação do Processo Licitatório, adjudicará o objeto e, assim, homologará ou não esta concorrência à vencedora.

10.14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

10.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.14.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.14.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

10.14.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.14.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.14.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.14.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.14.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



10.14.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.14.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.14.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.14.3.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.14.3.10. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.14.3.11. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Trata-se, além da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, da habilitação técnica das empresas. Somente as licitantes classificadas no julgamento final da Proposta de Preços, apresentarão os documentos relativos à habilitação, após solicitados pela Comissão, os quais compreendem os seguintes:

11.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada somente a Consolidação e as alterações posteriores. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão

6.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:

-) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

11.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.
- b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** do domicílio da empresa.
- c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual** do domicílio da empresa.
- d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, do domicílio da empresa e caso exista filial no Município de Bonfim a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.3. Habilitação Técnica/Específica:

- a) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando os profissionais pela execução do objeto, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, CPF e assinatura de cada profissional da empresa, conforme cada área de atuação indicada no **Anexo XVII**, devendo os profissionais serem os mesmos indicados na proposta técnica, e ainda, devendo os mesmos ser vinculados pelo período que durar o curso. Os profissionais não poderão ser substituídos sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Parágrafo primeiro: A comprovação de capacidade técnica-profissional dos profissionais avaliados neste item, será mediante a comprovação de que tem no seu quadro de pessoal, na quantidade e formação mínima discriminada no **Anexo XVII**.

Parágrafo segundo: A comprovação do vínculo profissional dos integrantes da equipe far-se-á através da apresentação do contrato social quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos ou contratação de empresa terceirizada que contenha equipe pedagógica e comprove o vínculo profissional nos moldes deste edital, devendo o vínculo estar válido na data da apresentação da proposta e, para o contratado, deverá manter-se durante toda a vigência do contrato.

- b) **Atestado de execução e/ou declaração de execução**, de no mínimo, semelhante ao objeto, os quais poderão ser comprovados através das profissões nas ÁREAS DE ATUAÇÃO mencionada na declaração exigida pela alínea “b” acima, visando à comprovação de experiência do responsável técnico indicado pelo Licitante.

Parágrafo primeiro: A empresa deverá comprovar através da apresentação de documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a mesma já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, bem como deve o documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento, contendo ainda a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

Parágrafo segundo: Os atestados poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais, sempre abrangendo a execução do objeto compatível ao licitado, podendo, em qualquer dos casos, o Agente de Contratação, o Presidente ou a Comissão de Contratação realizar diligências para a confirmação das informações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Parágrafo terceiro: Quanto aos critérios para a exigência dos atestados, registramos que tal condição vislumbra o atendimento do artigo 67, § 5º da LEI FEDERAL 14.133/2021.

Parágrafo quarto: As declarações serão objeto de análise para a posterior classificação da proponente.

Parágrafo quinto: As empresas devem entregar a declaração no tocante aos quais concorrerão. Neste documento deverá constar a área de formação de cada profissional e que os mesmos possuam as especializações em mestrado, doutorado, pós-doutorados ou livre docência adequados à área pertinente visando ao atendimento de cada um dos serviços exemplificados nos itens.

Parágrafo sexto: Em caso de indisponibilidade do profissional elencado na lista de profissionais do Anexo IXVII para a posterior execução do serviço, outro de mesmo nível de especialização ou superior deverá ser indicado pela licitante.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que, na data da abertura do envelope nº 2 “documentos de habilitação”, a licitante atendia às condições de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.5. HABILITAÇÃO EM CASO DE CONSÓRCIO

11.5.1. Além, dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO:

11.5.2. Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo:

11.5.3. Designação do consórcio e sua composição;

11.5.4. Finalidade do consórcio;

11.5.5. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

11.5.6. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

11.5.7. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

11.5.8. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

11.5.9. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



11.5.10. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

11.5.11. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital, salvo habilitação econômico – financeira cuja comprovação se dará pelo somatório total de valores (como o patrimônio líquido, por exemplo), na proporção de participação de cada consorciada.

11.5.12. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

11.5.13. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.5.14. Serão observadas algumas regras, sem prejuízo das demais previstas em Edital:

11.5.15. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

11.5.16. Não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio;

11.5.17. Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas filiais/afiliadas;

11.5.18. Caso uma Licitante ou uma de suas filiais/afiliadas participe de um consórcio, ficarão ambas impedidas de participar isoladamente da Licitação;

11.5.19. Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da Licitação e até que seja assinada o Contrato de Prestação de Serviços;

11.5.20. Na execução contratual, só será permitido a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo contratante. Para que essa substituição seja autorizada é indispensável que a empresa a ingressar no consórcio comprove, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e os mesmos valores de habilitação econômico-financeira demonstrados pela empresa substituída.

11.5.21. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio e obrigações por este assumidas, tanto na fase da licitação, quanto na de execução do contrato;

11.5.22. Participar conjuntamente, por intermédio da Empresa líder, na apresentação de propostas, nas negociações delas decorrentes, no Contrato e na execução do seu objeto;

11.5.23. O consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.5.24. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia contratual.



12. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

12.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 6 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.3. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.4. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.4.1. Constatado algum vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.4.2. Caso mantido vício nas documentações e decorrido o prazo, a Comissão declarará a empresa inabilitada.

12.5. O Agente de Contratação a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.5.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5.2. A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos complementares à diligência, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.6. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Presidente, os Membros da Comissão ou a Procuradoria Jurídica poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.8. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão.

12.9. Serão aceitas assinaturas digitais nos documentos, desde que sejam passíveis de verificação de autenticidade.

13. DA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. Os serviços referidos serão prestados diretamente por empresas com comprovada qualificação, as quais serão comprovadas mediante **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**.

13.2. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada à Comissão em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a saber:

13.3. Proposta Técnica, deverá ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

13.4. Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente;

13.5. Especificações de forma clara, observadas as especificações constantes do TR e demais documentos técnicos;

13.6. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados, com a devida indicação de seu representante legal, ou procurador constituído, e respectiva assinatura, conforme especificações do Termo de Referência.

13.7. Também, o envelope n.º 3, Proposta Técnica deverá atender os quesitos do quadro abaixo.

a.1) Proposta Técnica Objetiva: envelope n.º 3 - deve compreender a experiência da empresa licitante em números de órgãos públicos ou privados contratados com objeto semelhante ao pretendido. (até 100 pontos para esse quesito, conforme distribuição de pontuação que segue):

RESUMO	DESCRIPTIVO DA QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
	01 (um)	30 pontos
	de 02 a 04	40 pontos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS CONTRATADOS NO SEGUIMENTO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO	de 05 a 10	50 pontos
	de 11 a 15	60 pontos
	de 16 a 20	70 pontos
	de 21 a 25	80 pontos
	de 26 a 30	90 pontos
	Acima de 31	100 pontos

a.2) Proposta Técnica dos Profissionais da empresa: Trata-se da pontuação técnica do profissional, somando o máximo de 100 pontos. Com fulcro no artigo 38 da Lei Federal 14.133/2021, a obtenção de pontuação técnica incidirá sobre a capacitação técnico-profissional direta e pessoal do profissional correspondente, nos seguintes termos:

Crítérios	Nível de Formação	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Doutorado	35	100
	Mestrado	30	
	Pós-graduação (Especialização)	25	
	Graduação	10	
Total pontos Proposta Técnica			100

PONTUAÇÃO TÉCNICA (Máximo De 100 Pontos)

13.8. A nota final da pontuação da Proposta Técnica será obtida pela seguinte formula: **NF= a.1 /a.2**

13.9. Os profissionais indicados na proposta técnica deverão ser os mesmos vinculados pelo período do curso, promovendo a formação continuada e se mantendo no exercício das aulas durante a vigência do contrato.

13.10. Em relação ao coeficiente gradativo atribuído à pontuação técnica, os mesmos foram definidos segundo uma escala de importância nas áreas de saber e experiência dos profissionais, de forma que cada quesito reflete um peso determinado de pontuação. Nesse sentido, haverá uma separação das empresas com maior conhecimento no segmento, e com isso se aumenta as chances de seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação.

13.11. Critérios Para Avaliação Da Proposta Técnica

13.11.1 A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante, exigida na presente licitação, será feita mediante a atribuição, por uma única vez, da pontuação mencionada.

13.11.2 A somatória dos títulos discriminados inclui todos os membros da equipe técnica.

13.11.3 Os pontos relacionados a cada quesito serão atribuídos a cada um dos profissionais indicados pela empresa licitante, desde que atendam ao critério de avaliação.

13.11.4 Fica certo e esclarecido que é terminantemente vedada a indicação do mesmo profissional por mais de uma das empresas licitantes. Caso essa situação venha a ocorrer, o profissional será desconsiderado, em todas as empresas, para efeito de pontuação.

13.11.5 A Proposta Técnica da LICITANTE deverá conter:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- a) Identificação da empresa licitante.
- b) Breve apresentação da empresa licitante.
- c) Nomes dos profissionais que serão disponibilizados para o projeto.
- d) Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou e período de realização);

13.11.6 currículo somente será considerado válido se apresentar, ao final, declaração de veracidade das informações prestadas assinada pelo próprio técnico indicado.

13.11.7 Para avaliação deste fator a Licitante deverá apresentar currículos e respectivos diplomas, certificados de especialização e documentos de comprovação dos técnicos. Os currículos serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios que atendam as necessidades do projeto.

13.11.8 A nota final da pontuação da Proposta Técnica será obtida pela seguinte formula: **NF= a.1 /a.2;**

13.11.9 A pontuação Técnica da Licitante corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na avaliação da Proposta Técnica, sendo a pontuação máxima possível de ser atingida equivalente a média 100 pontos.

13.11.10 A Comissão de Licitações poderá a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da proposta técnica, de acordo com o interesse público.

14. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1. Será julgada a proposta mais vantajosa àquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar a Maior Nota Final (NF), através da média ponderada entre a Nota Técnica da Proposta (NTP) e a Nota da Proposta de Preços (NPP), calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(7 \times NTP) + (3 \times NPP)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NTP = Nota Técnica da Proposta

NPP = Nota da Proposta de Preços

14.2. Obs.: A nota NF será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante de maior nota obtida através da combinação das propostas e habilitação técnica. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.



16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1.1. A licitante vencedora da licitação será notificada para a assinatura do contrato, conforme a necessidade do município, sendo o contrato encaminhado para a proponente que deverá assiná-lo em até 05 (cinco) dias. A ciência da empresa para a assinatura do contrato poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

16.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Administração poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e caso haja, a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.2. DA FISCALIZAÇÃO

16.2.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pela seguinte fiscal de contrato: Juliana Piovesan Vieira.

16.2.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Maria José Monteiro.

16.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

16.3.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16.3.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16.4. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

16.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

16.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

16.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

16.8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.8.1. O prazo para prestação dos serviços será conforme necessidade da SMEC. Caso entenda necessário, a SMEC poderá elaborar cronograma para melhor distribuir a execução dos serviços conforme a necessidade. Para a elaboração do cronograma, serão observadas as disponibilidades



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



das aulas de modo que a execução dos serviços cause o menor impacto possível à aprendizagem dos alunos.

16.8.2. Caso não seja possível a execução na data a ser solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.8.3. Em caso de indisponibilidade do profissional elencado na lista de profissionais do ANEXO XVII para a posterior execução do serviço, outro de mesmo nível de especialização ou superior deverá ser indicado pela licitante.

16.8.4. No caso acima, em situação de similar indisponibilidade dos suplentes, outro de mesmo nível de especialização ou superior poderá ser relacionado, mesmo que este não tenha constado na proposta técnica previamente, com o devido aval do Fiscal de Contrato.

16.8.5. As empresas podem a seu critério elencar um ou mais profissionais para sua equipe técnica, todavia, ficarão restritas à apresentação de um número limite de 3 profissionais para compor sua equipe.

16.8.6. A definição do limite de profissionais visa garantir ao menos 01 profissional titular e um suplente.

16.8.7. O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.8.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8.9. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

16.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a) **Multa, sendo:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do mesmo, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

a) **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

a) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “14.9.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9.1. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

16.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.10.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

11.10.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

16.11. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

17.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

18. DO SITEMEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

18.1 FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial de Registro de Preço, Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento na hipótese da Lei Nº 14.133/2021.

18.2 O SRP é um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus materiais/produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante, eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao Município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (Doze) meses.

18.3 No Sistema de Registro de Preços – SRP a Administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

18.4 Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços – SRP são:

- a) Redução de custos;
- b) Otimização dos procedimentos licitatórios;
- c) Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- d) Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- e) Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- f) Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

18.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, e os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta a presente licitação implica conhecimento pela proponente das normas desse Edital e seus respectivos anexos, bem como das condições a seguir discriminadas:

19.2. Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento total das obrigações relativas ao objeto desta licitação, bem como, de que não poderá, posteriormente, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar benefício em razão de informações colhidas em pesquisas e investigações adicionais, realizadas após a apresentação de sua proposta.

19.3. Tem pleno conhecimento de que não poderá, em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização.

19.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

19.6. Ao Município de Cianorte fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 14.133/21 e suas alterações. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7. Fica estabelecido que o licitante vencedor se sujeita à fiscalização do Município, quando da entrega dos serviços ora licitados cuja aceitação dependerá da exata concordância às especificações da proposta.

19.8. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

19.9. É facultado, a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.10. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério do agente de contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



19.11. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres.

19.12. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.13. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E AUTUAÇÃO;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO XIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS;
- ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS;
- ANEXO XVIII – MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA;
- ANEXO XIX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Bonfim/RR, em 27 de abril de 2026.

Mozarth Monte Farias
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(apresentada fora dos envelopes)

Nome completo _____, RG Nº: _____ CPF Nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência N° 0xxxxx/2026 - SELCO, Processo N° 0xxxxxx/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG _____ Nº: _____ CPF Nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Nº 0xxxxx/2026 -SELCO, Processo Nº 0xxxxx/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10%(dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



MINUTA DO ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CONCORRÊNCIA Nº 0xxx/2026-SELCO.

PROCESSO Nº 0xxxx/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Nº, órgão emissor e do CPF Nº _____, DECLARA para fins de participação na Concorrência Pública Nº 0xxx/2026 -SELCO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO V

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xxx/2026

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA.

ABERTURA: 0xx/04/2026.

HORA: xxhs00min.

A licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ xxxxxx (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qtde*. Localidades Atendidas	Unid.	Qtde/Horas Mínimas	Valor Unitário Estimado (Hora)	Valor Total Proposto
1	Identificação Escolar e Estratégias Pedagógicas para TDAH	04	Hora	60		
2	Identificação Escolar e Práticas Inclusivas para Alunos com TEA (Autismo)	04	Hora	60		
3	Identificação, Registro e Intervenção TDAH + TEA + Dificuldades Aprendizagem	04	Hora	80		
4	Metodologias Ativas e Planejamento Alinhado ao DCRR	04	Hora	60		
5	Avaliação Diagnóstica e Intervenção	04	Hora	60		
6	Inteligência Artificial e Cultura Digital	04	Hora	60		
Valor Total Geral R\$						

Valor total da proposta: R\$XXXXXX (reais)

Validade da proposta: XXXXX(dias).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

Eu, _____, portador do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Nº 0xxx/2026 - SELCO, Processo Nº 0xxxx/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal Nº 12.846/ 2013, tais como:

- I– prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida o agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

Art. 62 § 1º da Lei Nº 14.133/2021.

(Apresentar junto com a proposta).

Nome completo: _____ RG Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Nº 0xx/2026 - SELCO, Processo Nº xxxx/2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; E ATENDERÁ, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º-C E SE COMPROMETE A NÃO DISPONIBILIZAR EMPREGADO QUE INCORRA NA VEDAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 5º-D, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 6.019/1974, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.467/2017.

Nome completo: RG Nº _____ e CPF Nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Nº xxx/2026 -SELCO, Processo Nº xxxxxx/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal Nº14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º- C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal Nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal Nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO.

Nome completo: _____, RG Nº: _____, CPF Nº: _____ DECLARO,
sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONCORRÊNCIA Nº 0xxx/2026-SELCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o Nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ Nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência Nº xxxx/2026 - SELCO, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bonfim, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0xxx/2026-SELCO.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a),, portador(a) do Documento de Identidade Nº, órgão emissor,, e do CPF Nº....., DECLARA para fins de participação na Concorrência Nº xxxxx/2026 - SELCO, não ter recebido da Prefeitura Municipal de Bonfim, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

À: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Referência: Concorrência Pública Nº 0xxx/2026-SELCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto desta **Concorrência Pública Nº xxxxx/2026-SELCO**, realizado pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, que assume total responsabilidade por esse fato e, faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Bonfim/RR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO XIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Referência: Concorrência Pública Nº xxxxxx/2026-SELCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, na Licitação realizada sob a modalidade de Concorrência Pública Nº xxxxxx/2026 - SELCO, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Local- RR _____, de _____ de 2026.

Nome do responsável legal

RG:

CPF:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS.

A empresa (razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0xxx/2026 -SELCO, declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal

RG: CPF:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Na qualidade de representante legal da empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º xxxx, com sede localizada na xxxx – CEP xxxx. Declaro sob as penas da Lei que a empresa xxxx que não existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal

RG: CPF:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO - XVI

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026 .
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0xx/2026 -SELCO.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães, Nº 185, Centro, nesta cidade, Estado de Roraima, CEP: 69.380-000, neste ato representada pelo Exmo Sr. **Prefeito Municipal, Romualdo Feitosa Silva, CPF: xxx.080.xxx-87**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF Nº, com sede na, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(a),cargo, o Sr(a), CPF:, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente da **Concorrência Nº 0XX/2026 -SELCO**, originada do **Processo Administrativo Nº XXXXXX/2026**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Concorrência Pública nº XXXXX/2026**, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, regime de execução será por **Empreitada Por Preço Global** com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a eventual Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de programa de formação continuada destinado aos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR.

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

- **Secretaria de Educação**

<Itens_Contrato_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



3.1. Ficam integrados ao Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento das partes, tais como: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da contratada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

4.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.1.4. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.1.6. Os profissionais indicados na proposta técnica deverão ser os mesmos vinculados pelo período do curso, promovendo a formação continuada e se mantendo no exercício das aulas durante a vigência do contrato.

4.1.7. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- I. Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.
- II. Nome do Local, endereço e data de execução.
- III. Número da Concorrência e respectivo contrato.
- IV. Número do empenho.
- V. Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).

4.2. CONTRATANTE

4.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- 4.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 4.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 4.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- 4.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 4.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 4.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 4.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 4.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 4.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 4.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 4.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;
- 4.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

5. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

5.1. DA FISCALIZAÇÃO

5.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições serão realizados pela seguinte fiscal de contrato: xxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

.Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

.Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- .Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- .Prova de regularidade relativo de FGTS;
- .Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- .Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

5.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

5.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

5.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.4.1. O prazo para prestação dos serviços será conforme necessidade da SMEC, devendo os encontros ser agendados com no mínimo 5 dias de antecedência. Caso entenda necessário, a SMEC poderá elaborar cronograma para melhor distribuir a execução dos serviços conforme a necessidade. Para a elaboração do cronograma, serão observadas as disponibilidades das aulas de modo que a execução dos serviços cause o menor impacto possível à aprendizagem .

5.4.2. Caso não seja possível a execução na data a ser solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.3. Em caso de indisponibilidade do profissional elencado na lista de profissionais para a posterior execução do serviço, outro de mesmo nível de especialização ou superior deverá ser indicado pela licitante.

5.4.4. No caso acima, em situação de similar indisponibilidade dos suplentes, outro de mesmo nível de especialização ou superior poderá ser relacionado, mesmo que este não tenha constado na proposta técnica previamente, com o devido aval do Fiscal de Contrato.

5.4.5. As empresas podem a seu critério elencar um ou mais profissionais para sua equipe técnica, todavia, ficarão restritas à apresentação de um número limite de 3 profissionais para compor sua equipe.

5.4.6. A definição do limite de profissionais visa garantir ao menos 01 profissional titular e um suplente.



5.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

5.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- .Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- .Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- .Dar causa à inexecução total do contrato;
- .Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- .Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- .Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- .Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- .Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- .Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- .Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- .Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- .Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

.Advertência:

- a) Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

.Multa:

- a) Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do mesmo, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

.Impedimento de licitar e contratar:

- a) Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- b) Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “5.4.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

5.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- .Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- .Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- .Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- .Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- .Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- .Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- .Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- .Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- .Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.6.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- . Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- . Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- . Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- . Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- . Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.6.3. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

5.6.4. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

5.6.5. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

5.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



6. DO VALOR

6.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de R\$ <Valor_Contratado>.

6.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

6.4. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

6.5. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

6.6. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

6.7. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O presente contrato terá prazo de **execução de 06 meses**, com início na data de assinatura deste contrato.

7.2. Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 10 anos.

7.3. Durante a vigência e execução deste contrato deverão ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

7.5. Em caso de renovação contratual observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados a partir da data do orçamento estimado, reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA - (Índice



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

7.6. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- . Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- . Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- . Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- . Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- . Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.

Exercício: 2026.

Programa de Atividade:

1.540.0000 240.000– FUMDEB – 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUMDEB 30%

Tipo de Empenho: Estimativo.



9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

11. DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS.

11.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. Nº 125, Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

12.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

12.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



12.5. O Município de Bonfim se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

12.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeito Municipal

Empresa contratada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa _____, situada no endereço _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 03

Nome	RG	CPF	Formação

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
"Amazônia "Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO XVIII DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº0XX/2026

Prezados Senhores, A Empresa xxxxxxxxxxxx, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na licitação em referência, apresenta proposta técnica, nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório. Na oportunidade, seguem, em anexo a esta Carta de Apresentação da Proposta Técnica, as tabelas de critérios de pontuação, devidamente preenchidas por esta empresa com a respectiva documentação comprobatória, em atendimento ao estabelecido no Edital. Cumpre-nos informar que, para apresentação de nossa proposta técnica, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Edital, com as quais concordamos plenamente.

As tabelas abaixo deverão ser preenchidas, contendo a pontuação que a mesma auferiu com base na pontuação estabelecida neste edital, e incluída na documentação a ser apresentada junto aos documentos da proposta técnica da licitante.

a.1) Experiência Profissional da Empresa

RESUMO	DESCRIPTIVO DA QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS CONTRATADOS NO SEGUIMENTO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO	01 (um)	XXXX
	de 02 a 04	XXXX
	de 05 a 10	XXXX
	de 11 a 15	XXXX
	de 16 a 20	XXXX
	de 21 a 25	XXXX
	de 26 a 30	XXXX
	Acima de 31	XXXX

a.2) Profissionais da Empresa

Crítérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Doutorado	X	XXX
	Mestrado	X	
	Pós-graduação (Especialização)	X	
	Graduação	x	
Total pontos Proposta Técnica			XXXX

MÉDIA TOTAL DS PONTUAÇÃO TÉCNICA= "a.1" + "a.2" / 2

(Listar os documentos que compõe a proposta técnica da licitante)

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Cargo

Nome da licitante

Av São Sebastião, n 850, Bairro 1º de Julho.

CNPJ.30.234.472/0001-70

Email: smedbonfim2022@gmail.com

CEP: 69380-000- Bonfim/RR



ANEXO XIX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RORAMA

O (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/Estado..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, Processo Licitatório ____/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital da Concorrência - SRP nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

(incluir Planilha)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) O órgão gerenciador será o(nome do órgão).... {Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a grupo/item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada grupo/item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.2.

5.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa



ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 7.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.6 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.7 Mantiverem sua proposta original.

7.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.9 O registro a que se refere o item 7.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



7.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.12 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.11, observando o item 7.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.18 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao grupo/item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11.

9.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.5 e no item 9.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito: De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.2 e 5.3.

10.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



10.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.6.

11.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público;

11.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.9 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 9.8.

12. DAS PENALIDADES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
“Amazônia “Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bonfim-RR, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)